

Prefeitura Municipal de João Monlevade



28 ABR 1978

LEI Nº 470, DE 25 DE ABRIL DE 1.978

Autoriza permuta de imóveis.

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar um lote de terras com 193,75 m² (cento e noventa e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados), situado na Rua Geraldo Miranda, nº 112, cuja posse pertence à Prefeitura Municipal de João Monlevade, pelo lote nº 25, quadra 08, com a área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Padre Pinto, Bairro Lucília, nesta cidade, de propriedade do Sr. Ângelo Izaias Vieira.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 25 de abril de 1.978.

- ANTÔNIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito.

ADILSON PRATES DOS REIS
Diretor de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVAD

Recebido em 26 04/78

As 13:39hs

Ass. *Elisabete* SECRETOR

